



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.003595/2023-14

Unidade Gestora: 156677

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Reitora Pró-Tempore Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1493862, vem apostilar o Contrato nº 14/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.501.536/0001-96, sediada na Rua a Padre Damião, nº 510, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.070-240, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração (0169178) do teor do Parecer nº 18/2023 (0168848), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 do sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra de Mato Grosso Nº MT000097/2023 0165631, em 22/03/2023, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/01/2023, perfazendo o montante estimado de R\$ 64.663,94 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 17/10/2023:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DE DIAS	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO
jan./23	30	R\$ 103.766,87	R\$ 110.009,77	R\$ 6.242,90
fev./23	30	R\$ 103.766,87	R\$ 110.009,77	R\$ 6.242,90
mar./23	30	R\$ 103.766,87	R\$ 110.009,77	R\$ 6.242,90
abr./23	30	R\$ 103.766,87	R\$ 110.009,77	R\$ 6.242,90
mai./23	7	R\$ 24.212,27	R\$ 25.673,67	R\$ 1.461,40
mai./23	23	R\$ 99.110,30	R\$ 104.605,99	R\$ 5.495,70
jun./23	30	R\$ 129.274,30	R\$ 136.442,60	R\$ 7.168,30
jul./23	30	R\$ 129.274,30	R\$ 136.442,60	R\$ 7.168,30
ago./23	30	R\$ 129.274,30	R\$ 136.442,60	R\$ 7.168,30
set./23	30	R\$ 129.274,30	R\$ 136.442,60	R\$ 7.168,30
out./23	17	R\$ 73.255,44	R\$ 77.317,47	R\$ 4.062,04
TOTAL		R\$ 1.128.742,68	R\$ 1.193.406,62	R\$ 64.663,94

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

2.1.3. No item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, que deu origem ao contrato no 14/2022:

" 20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o **valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 1.245.202,41** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos) para **R\$ 1.320.117,25** (um milhão, trezentos e vinte mil cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos), **de 01/01/2023 à 30/04/2023**, incluso todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2023/2023 da categoria;

3.2. O **valor mensal estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 103.766,87** (cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 110.009,77** (cento e dez mil nove reais e setenta e sete centavos), **de 01/01/2023 à 30/04/2023**;

3.3. **De 01/01/2023 à 30/04/2023**, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0168599):

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 1,99	R\$ 23,91	5.292,00	R\$ 10.545,90	R\$ 126.550,81
	2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 3,53	R\$ 42,32	4.020,00	R\$ 14.175,88	R\$ 170.110,59
	3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 13,65	R\$ 163,77	593	R\$ 8.093,08	R\$ 97.116,97
	4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 17,39	R\$ 208,68	431,00	R\$ 7.495,21	R\$ 89.942,47
	5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 6,70	R\$ 80,35	4.802,00	R\$ 32.152,52	R\$ 385.830,19
	6	Área interna - Almoarifado/Galpão	M²	R\$ 0,45	R\$ 5,36	1.292,00	R\$ 577,52	R\$ 6.930,20
	7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,56	R\$ 6,74	773	R\$ 434,04	R\$ 5.208,46
	8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,62	R\$ 19,50	7.474,00	R\$ 12.143,39	R\$ 145.720,72
	9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 1,65	R\$ 19,82	5.845,00	R\$ 9.656,02	R\$ 115.872,29
	10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,17	R\$ 2,06	600,00	R\$ 102,81	R\$ 1.233,77
	11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 1,65	R\$ 19,82	531,00	R\$ 877,22	R\$ 10.526,64
	12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,04	R\$ 12,52	2.896,00	R\$ 3.021,04	R\$ 36.252,45
	13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,04	R\$ 12,52	2.735,00	R\$ 2.853,09	R\$ 34.237,04
	14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,27	R\$ 27,21	161	R\$ 365,11	R\$ 4.381,35

	15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO		R\$ 7.516,94	R\$ 90.203,31
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 110.009,77	R\$ 1.320.117,25

3.4. **O valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 1.320.117,25** (um milhão, trezentos e vinte mil cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 1.320.360,27** (um milhão, trezentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), **de 01/05/2023 à 07/05/2023**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2023/2023 da categoria e da alteração do salário mínimo vigente (0167585);

3.5. **O valor mensal estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 110.009,77** (cento e dez mil nove reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 110.030,02** (cento e dez mil trinta reais e dois centavos), **de 01/05/2023 à 07/05/2023**;

3.6. **De 01/05/2023 à 07/05/2023**, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0168602):

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 1,99	R\$ 23,91	5.292,00	R\$ 10.545,90	R\$ 126.550,81
	2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 3,53	R\$ 42,32	4.020,00	R\$ 14.175,88	R\$ 170.110,59
	3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 13,65	R\$ 163,77	593	R\$ 8.093,08	R\$ 97.116,97
	4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 17,44	R\$ 209,25	431,00	R\$ 7.515,46	R\$ 90.185,49
	5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 6,70	R\$ 80,35	4.802,00	R\$ 32.152,52	R\$ 385.830,19
	6	Área interna - Almojarifado/Galpão	M²	R\$ 0,45	R\$ 5,36	1.292,00	R\$ 577,52	R\$ 6.930,20
	7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,56	R\$ 6,74	773	R\$ 434,04	R\$ 5.208,46
	8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,62	R\$ 19,50	7.474,00	R\$ 12.143,39	R\$ 145.720,72
	9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 1,65	R\$ 19,82	5.845,00	R\$ 9.656,02	R\$ 115.872,29
	10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,17	R\$ 2,06	600,00	R\$ 102,81	R\$ 1.233,77
	11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 1,65	R\$ 19,82	531,00	R\$ 877,22	R\$ 10.526,64
	12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,04	R\$ 12,52	2.896,00	R\$ 3.021,04	R\$ 36.252,45
	13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,04	R\$ 12,52	2.735,00	R\$ 2.853,09	R\$ 34.237,04
	14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,27	R\$ 27,21	161	R\$ 365,11	R\$ 4.381,35
	15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO				R\$ 7.516,94	R\$ 90.203,31
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 110.030,02	R\$ 1.320.360,27

3.7. **O valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 1.320.360,27** (um milhão, trezentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 1.637.311,22** (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), **a partir de 08/05/2023**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2023/2023 da categoria, da alteração do salário mínimo vigente (0167585) e do acréscimo realizado por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 14/2022 (0166752);

3.8. **O valor mensal estimado** do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 110.030,02** (cento e dez mil trinta reais e dois centavos) para **R\$ 136.442,60** (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **a partir de 08/05/2023**;

3.9. **A partir de 08/05/2023**, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0168603):

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 1,97	R\$ 23,69	5.619,52	R\$ 11.095,70	R\$ 133.148,39
	2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 3,51	R\$ 42,09	4.769,00	R\$ 16.728,19	R\$ 200.738,26
	3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 13,63	R\$ 163,52	606,12	R\$ 8.259,49	R\$ 99.113,84
	4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 17,42	R\$ 209,00	507,13	R\$ 8.832,35	R\$ 105.988,25
	5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 6,68	R\$ 80,12	5.766,02	R\$ 38.495,72	R\$ 461.948,69
	6	Área interna - Almoxarifado/Galpão	M²	R\$ 0,43	R\$ 5,15	1.328,75	R\$ 570,07	R\$ 6.840,82
	7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,54	R\$ 6,52	773,00	R\$ 420,13	R\$ 5.041,55
	8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,61	R\$ 19,28	9.167,44	R\$ 14.727,71	R\$ 176.732,57
	9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 1,63	R\$ 19,61	6.298,48	R\$ 10.290,34	R\$ 123.484,05
	10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,15	R\$ 1,84	600,00	R\$ 92,07	R\$ 1.104,84
	11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 1,63	R\$ 19,61	531,00	R\$ 867,54	R\$ 10.410,45
	12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,03	R\$ 12,30	3.289,40	R\$ 3.371,89	R\$ 40.462,64
	13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,03	R\$ 12,30	2.876,40	R\$ 2.948,53	R\$ 35.382,36
	14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,25	R\$ 26,99	289,00	R\$ 650,08	R\$ 7.800,96
	15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO					R\$ 19.092,79
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 136.442,60	R\$ 1.637.311,22

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	170241
Fonte	1000000000
Nat. Despesa	339039
UGR	156677

PI

VLIMPN0100N

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em razão do aumento do valor do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia adicional de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme item 3.1, k, do Anexo VII - F da IN SEGES/MP nº 05/2017, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 16 de junho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 14/06/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178275** e o código CRC **524A0788**.